



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2015

CRENCIAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 HORAS NAS ESPECIALIDADES DE EMERGENCIALISTAS NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA ATUAÇÃO NO PRONTO SOCORRO DR. ÁLVARO AZZUZ E PRONTO SOCORRO INFANTIL.

PROCESSO Nº 035282 /2015.

O MUNICÍPIO DE FRANCA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica médica e pediatria para atuação, respectivamente, no Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz e Pronto Socorro Infantil em caráter de plantão presencial de 12 horas, que deverão ser prestadas conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos e com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, normativas e diretrizes deste Município e demais previsões legais aplicáveis.

Os interessados em prestar os serviços no Município de Franca-SP deverão se inscrever mediante a apresentação, em envelope próprio e lacrado, dos formulários constantes dos anexos I e II do Edital e dos documentos reclamados no item 2.8 na sede da Coordenadoria de Licitações e Compras sito a Rua Frederico Moura, 1517, sala 03, Paço Municipal (antigo prédio da Câmara Municipal), **no horário das 8h00min as 16h00min, até o dia 31/08/2015.**

A inscrição não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão ou não dos candidatos.

O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.franca.sp.gov.br, no link "Licitações e Compras", sem qualquer custo para o licitante, sendo que maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 016 3711-9080.

A lista dos credenciados será divulgada no site www.franca.sp.gov.br e mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo em até 48 horas após a data final das inscrições.

1 OBJETO

1.1 Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica médica e pediatria, respectivamente, para atuação no Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz e Pronto Socorro Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



1.2 O valor estimado de horas para os serviços a serem executados no Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz e Pronto Socorro Infantil em plantões de 12 horas (7:00 h as 19:00 h e/ou das 19hs as 7:00 hs) totalizam para Clínica Médica: 6.480 horas mensais e para Pediatria: 5.400 horas mensais.

1.3 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na área de atuação elencada no item 1.1, preenchendo no Anexo I a especialidade e o quantitativo de horas semanais que poderá disponibilizar para atendimento nas Unidades de Pronto Socorro do Município de Franca-SP.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam condições estabelecidas neste edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

2.3 É vedado credenciamento de servidores ou empregados do quadro permanente de médicos e especialistas do Município, em atendimento ao Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

2.4 É também vedado o credenciamento dos profissionais médicos que forem empregados ou servidores públicos em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiverem em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, em atendimento ao Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

2.5 Os interessados em prestarem serviços no Município de Franca deverão se inscrever mediante a apresentação em envelope próprio, lacrado, dos formulários constantes dos Anexos I e II do Edital e dos documentos reclamados no item 2.8 na sede da Coordenadoria de Licitações e Compras sito a Rua Frederico Moura, 1517, sala 03, Paço Municipal (antigo prédio da Câmara Municipal), no horário das 8h00min as 16h00min, até o dia 31/08/2015.

2.6 O envelope para a apresentação dos documentos deverá estar devidamente fechado e lacrado, e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2015
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
ESPECIALIDADE PARA CADASTRAMENTO: EMERGENCIALISTA (COLOCAR A OPÇÃO ESCOLHIDA, OU SEJA, CLÍNICA MÉDICA E/OU PEDIATRIA).

2.7 Além do formulário constante do Anexo I e da declaração constante do Anexo II, ambos devidamente preenchidos e assinados, os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Administração ou, ainda, por sistemas informatizados (internet) deverão ser apresentados para a inscrição:

2.8 Documentos complementares a serem exigidos dos credenciados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



- 2.8.1 Contrato firma individual ou sociedade unipessoal, acompanhados das alterações, devidamente registrados;
- 2.8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.8.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal da sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 2.8.4 Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal;
- 2.8.5 Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;
- 2.8.6 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- 2.8.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2.8.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 2.8.9 Declaração de atendimento ao inciso XXX I II do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 2.8.10 Declaração de eu não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 2.8.11 Comprovante de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, com foto recente.
- 2.8.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011
- 2.8.13 Relação contendo a indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(s) responsável(s) pela execução dos serviços, contendo cópia autenticada do registro no CRM - Conselho Regional de Medicina;

3 JULGAMENTO

- 3.1 O julgamento do credenciamento será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos e o resultado será divulgado em até 2 (dois) dias a contar da data final prevista para a entrega dos mesmos.
- 3.2 Serão credenciados todos aqueles inscritos que atenderem as exigências deste edital.
- 3.3 A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os inscritos ou proceder à diligência para esclarecimentos acerca dos documentos e informações apresentados.



4 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os atendimentos a serem realizadas pelos cadastrados serão informados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde que informará a agenda (escala) previamente ao cadastrado, de acordo com as disponibilidades de horários informadas pelo mesmo.

4.2. Os atendimentos serão realizados nas Unidades PRONTOS SOCORROS DR. ÁLVARO AZZUZ E/OU PRONTO SOCORRO INFANTIL, sempre atendendo as indicações de dias e horários informados como disponíveis pelo cadastrado.

4.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.4. O teto-máximo de plantões e atendimento por cadastrado corresponderá à divisão da quantidade de plantões estimados para o período pelo número de profissionais devidamente cadastrados;

4.5. Os serviços dos cadastrados serão utilizados após o esgotamento da capacidade de atendimento da rede própria do Município na especialidade.

4.6. Na hipótese de quaisquer dos profissionais credenciados venha a incidir nas vedações previstas nos itens 2.3 e 2.4 será suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os cadastrados receberão, mensalmente, o valor relativo aos serviços prestados de acordo com a tabela prevista no item 5.3, tendo em conta o número de plantões efetivamente realizados.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documentos fiscal idôneo, até 5º dia após o último dia do mês de prestação dos serviços.

5.3. **O valor de cada plantão de 12 horas fica estipulado em R\$ 1758,00 para clínica médica e R\$ 1.894,80 para pediatria e será corrigido anualmente pelo índice de reajuste aplicável aos empregados e servidores do Município.**

5.4. Do valor do crédito previsto serão retidas as contribuições e tributos impostos pela legislação.

5.6. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Franca

02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

103022030 – Rede de Atenção as Urgências e Serviços especializados

2.265 – Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



02.00.00 – Prefeitura Municipal de Franca
02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
103022030 – Rede de Atenção as Urgências e Serviços especializados
2.934 – Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados – Criança e Adolescente

6 CONTRATO E PRAZO

6.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua homologação, prorrogável, a critério da Administração, mas não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. A vinculação entre o cadastrado e a Municipalidade será formalizada por meio de contrato (minuta no anexo IV) que deverá ser assinado até o 2º. dia após a convocação regular do credenciado.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O MUNICIPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.

7.2. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma eletrônica no site: www.franca.sp.gov.br.

7.3. O MUNICIPIO reserva-se no direito de revogar ao anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

7.4. Depois de efetuados os cadastramentos iniciais, o processo permanecerá vigente para o cadastramento de todos aqueles que se interessar em data posterior.

7.5. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto o prazo de até 02 (dois) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.6. São partes integrantes do presente Edital:

- 7.6.1. Anexo I – Formulário de inscrição
- 7.6.2. Anexo II – Modelo de Declaração
- 7.6.3. Anexo III – Modelos de Declarações
- 7.6.4. Anexo IV – Minuta de Contrato

Franca-SP, 24 de agosto de 2015.

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 HORAS NAS ESPECIALIDADES DE EMERGENCIALISTAS NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA ATUAÇÃO NO PRONTO SOCORRO DR. ÁLVARO AZZUZ E PRONTO SOCORRO INFANTIL.

(modelo)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA – SP

O abaixo identificado e assinado requer inscrição no processo de cadastramento para prestação de serviços médicos de plantonistas prestando para isso as seguintes informações:

Identificação:	
CNPJ	
CRM	
Dias disponíveis na semana	
Horários disponíveis por dia	

Para tanto manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços ofertados.

Local e Data,

[Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica].



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



ANEXO II

DECLARAÇÃO
(modelo)

CRENCIAMENTO PUBLICO PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 HORAS NAS ESPECIALIDADES DE EMERGENCIALISTAS NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA ATUAÇÃO NO PRONTO SOCORRO DR. ÁLVARO AZZUZ E PRONTO SOCORRO INFANTIL.

O signatário da presente DECLARA:

- (I) Concordar com os termos do Edital de Credenciamento noticiado;
- (II) Concordar que o Credenciamento só ocorrerá caso sejam as condições estabelecidas e demonstrada a integral possibilidade de prestar os serviços, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão julgadora desta Licitação;
- (III) Sob as penas da lei, para fins desta licitação, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade , técnica, regular idade fiscal e econômica – financeira;
- (IV) TER DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA, COMPATÍVEL COM A CONVENIÊNCIA DOS USUÁRIOS DO SUS para atendimento.

Local e Data

[Nome e Assinatura do representante legal da pessoa jurídica]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



ANEXO III.1

CRENCIAMENTO PUBLICO PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 HORAS NAS ESPECIALIDADES DE EMERGENCIALISTAS NAS ÁREAS DE CLINICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA ATUAÇÃO NO PRONTO SOCORRO DR. ÁLVARO AZZUZ E PRONTO SOCORRO INFANTIL.

Declaração de Regularidade - Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo)

Em atendimento ao subitem 2.8.9 do Edital em referência, a [Proponente], abaixo assinado, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

[Nome e Assinatura do representante legal da pessoa jurídica]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



ANEXO III.2

CRENCIAMENTO PUBLICO PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 HORAS NAS ESPECIALIDADES DE EMERGENCIALISTAS NAS ÁREAS DE CLINICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA ATUAÇÃO NO PRONTO SOCORRO DR. ÁLVARO AZZUZ E PRONTO SOCORRO INFANTIL.

**Declaração de Regularidade - art. 87, inc. IV da Lei Federal 8.666/93
(modelo)**

Em atendimento ao subitem 2.8.10 do Edital em referência, a [Proponente], abaixo assinado, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular e não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local e Data

[Nome e Assinatura do representante legal da pessoa jurídica]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 HORAS NAS ESPECIALIDADES DE EMERGENCIALISTAS NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA ATUAÇÃO NO PRONTO SOCORRO DR. ALVARO AZZUZ E PRONTO SOCORRO INFANTIL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, AS DIRETRIZES E PROTOCOLOS DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

I IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE FRANCA, CGC. Nº 47.970.769/0001-04, designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 16.260.542 SSP-SP e CPF nº 082.327.608-26

CRENCIADO: (_____), com sede em _____, à Av. _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, registrada no CRM/SP sob nº [●], residente e domiciliado (ou com endereço comercial) na Rua [●], nº [●], na [●], Município de [●],

II DO PROCEDIMENTO

2.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para prestação de serviços médicos emergencialistas, que deverão ser prestadas na unidade **PRONTO SOCORRO DR. ALVARO AZZUZ** e unidade **PRONTO SOCORRO INFANTIL** do Município, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº. [●], com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III DO OBJETO

3.1 O credenciamento de profissionais médicos é para prestação de serviços médicos emergencialistas, que deverão ser prestadas na unidade **PRONTO SOCORRO DR. ALVARO AZZUZ** e unidade **PRONTO SOCORRO INFANTIL** do Município, atendendo a usuários do SUS.

3.2 Os dias e horários de atendimento serão definidos conjuntamente pelo credenciado e pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 O contratado será responsável pelo diagnóstico e prognóstico indicado às pessoas, respeitando-se suas atribuições profissionais.

IV DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIANTE

4.1 A CRENCIANTE deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



- 4.1.1 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 4.1.2 Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- 4.1.3 Fornecer ao usuário autorização para o procedimento, em formulário próprio padronizado, com carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;
- 4.1.4 Jamais pagar qualquer outra remuneração ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

V DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 5.1 Constituem obrigações do CREDENCIADO:
 - 5.1.1 Participar das reuniões convocadas pela direção da CREDENCIANTE;
 - 5.1.2 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
 - 5.1.3 Prestar atendimento aos pacientes do SUS;
 - 5.1.4 Cumprir integralmente os horários de atendimento, inclusive apontando os horários na forma indicado pelo Município;
 - 5.1.5 Zelar pelo cumprimento das normas Internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
 - 5.1.6 Responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas;
 - 5.1.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 5.2 Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o CREDENCIANTE se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.
- 5.3 São de inteira responsabilidade do Contratado todos os procedimentos adotados na realização dos serviços ora contratados, eximindo-se assim o Contratante de todo e qualquer vínculo obrigacional pelos trabalhos que prestar o Contratado, muito menos de solidariedade.

VI DO PREÇO

- 6.1 O CREDENCIADO obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor de R\$ [●] ([●]) por plantão.

VII DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados sofrerão reajuste de acordo com índice de reajuste anual dos empregados e servidores públicos do Município.

VIII DO PAGAMENTO

- 8.1 Os cadastrados receberão, mensalmente, o valor relativo aos serviços prestados de acordo com o item 7.1 tendo em conta o número de plantões efetivamente realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



8.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, até o 5º. dia após o último dia do mês de prestação dos serviços.

8.3 Do valor do crédito previsto serão retidas as contribuições e tributos impostos pela legislação.

IX DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CREDENCIANTE, sem que o CREDENCIADO caiba qualquer indenização, ou reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência.

9.2 Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CREDENCIADO, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, condicionada a análise da CREDENCIANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

9.3 Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.5 O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CREDENCIADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento ou mesmo quando prestar serviços insatisfatórios.

9.6 Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

X DO PRAZO

10.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua homologação, prorrogável, a critério da Administração, mas não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

XI DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação não gera entre CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para fiscais.

11.2 Sempre que houver afastamento do CREDENCIADO por qualquer motivo, este terá que comunicar a direção da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3 Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, o CREDENCIADO continuará responsável por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

11.4 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



11.5 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

11.6 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

XII DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

12.2 A Secretaria Municipal de Saúde designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços objeto desse Termo.

XIII DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CREDENCIADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal da média das três últimas faturas, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

13.2 A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

13.3 O atraso injustificado no atendimento ou o não atendimento do usuário acarretará ao CREDENCIADO multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor médio das últimas faturas.

13.4 A multa de que trata esta cláusula não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CREDENCIANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.5 As multas previstas acima serão recolhidas no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, descontado da próxima fatura ou cobrado judicialmente.

13.6 Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPC/FIPE na data de sua liquidação.

13.7 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante da CREDENCIANTE, se entender as justificativas apresentadas pelo CREDENCIADO como relevantes.

13.8 Fica o CREDENCIADO sujeito outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 com as suas alterações, a critério do CREDENCIANTE.

XIV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Franca

02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

103022030 – Rede de Atenção as Urgências e Serviços especializados

2.265 – Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



02.00.00 – Prefeitura Municipal de Franca
02.07.01– Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
103022030 – Rede de Atenção as Urgências e Serviços especializados
2.934 –Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados – Criança e Adolescente

XV DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 06 (seis) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais. .

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
Prefeito Municipal
CRENCIANTE

REPRESENTANTE LEGAL DO CRENCIADO
CRENCIADO

Testemunhas:

Rosane Aparecida Moscardini Alonso
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Franca

Maria Eurípida Alves Moreira
Secretária Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Franca



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 HORAS NAS ESPECIALIDADES DE EMERGENCIALISTAS NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA ATUAÇÃO NO PRONTO SOCORRO DR. ÁLVARO AZZUZ E PRONTO SOCORRO INFANTIL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADA: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramos estar cientes, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Franca, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

RG. nº 16.260.542 SSP-SP e CPF nº 082.327.608-26

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 HORAS NAS ESPECIALIDADES DE EMERGENCIALISTAS NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA ATUAÇÃO NO PRONTO SOCORRO DR. ÁLVARO AZZUZ E PRONTO SOCORRO INFANTIL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADA: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR.

Nome	Alexandre Augusto Ferreira
Cargo	Prefeito
RG nº	16.260.542 – SSP/SP
Endereço Comercial	Rua Frederico Moura, nº 1517, Bairro Cidade Nova. Franca – SP – CEP 14401-150
Telefone	16 – 3711-9052
e-mail	gabinete@franca.com.br